



EDITAL 004/2022

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria R. nº 594 de 08 de outubro de 2021, torna público o presente edital, o qual trata da decisão de recurso interposto para eleição de Representantes Docentes do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes (SECIHLA) junto aos Conselhos de Ensino Pesquisa e Extensão e Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Relato:

A chapa inscrita pelas Professoras SIMONE DE FÁTIMA FLACH e REGINA STORI (Processo SEI nº. 22.000017834-6) apresentou recurso (Doc. 888645) em face da decisão da Comissão que indeferiu a sua inscrição (Edital n. 003/2022), sob o fundamento de não atender os requisitos de elegibilidade, conforme informação PRORH (relatório de inadimplemento anexo nº. 882219).

No seu recurso as candidatas afirmaram

“3. Esclarecemos que o atraso em relação ao cumprimento de relatório de Atividade Extensionista ocorreu em razão da situação excepcional vivida durante a Pandemia da Covid-19.
4. Entretanto, informamos que o referido relatório foi protocolizado junto à PROEX, e atualmente a situação está regularizada, conforme pode ser verificado em Extrato da Política Docente.”

Requereram, ao final, a reforma da decisão.

É o relato.

Decisão:

O Edital previu como data limite para as inscrições, a data de 11/02/2022 e dispôs sobre todos os requisitos de elegibilidade dos candidatos, que deveriam estar cumpridos e



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

COMISSÃO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES
JUNTO AO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

comprovados na data da inscrição, de acordo com o art. 17 do edital que remete ao artigo 21 do Regulamento da Política Docente da Universidade.

No caso da chapa das candidatas, ficou comprovado pelo relatório da PRORH (Doc. 0882219) que a candidata Regina Stori estava inadimplente, fato incontroverso.

Assim sendo, em respeito aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o da Legalidade, é dever da Administração obedecer e cumprir nos seus exatos termos o edital que regulamenta as eleições.

Verificou-se que a candidata não tinha condições de elegibilidade no momento da inscrição.

Logo, nos termos do edital, que é a lei que rege a presente eleição, a Comissão não poderia ter decidido de outro modo.

Por essas razões, pelo descumprimento do requisito disposto no art. 17 do edital, razões que não foram questionadas pelo recurso, a Comissão decide pelo improvimento do recurso interposto e pela ratificação da decisão do indeferimento da inscrição da chapa.

Ponta Grossa, 20 de fevereiro de 2022.

Prof. Antonio José Camargo
Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. Júlio César Miné
Secretário

Prof. Adilson Luiz Chinelatto
Prof. Everaldo da Silva
Prof. Ludmilo Sene
Membros